



Resolução

2020 – Questão de Estudo – Direitos autorais

Direitos de PI sobre dados

Contexto:

- 1) Esta Resolução aborda a questão dos direitos sobre dados, em especial direitos de PI em dados estruturados e não estruturados sob existentes ou possíveis novas formas de proteção.
- 2) No contexto desta resolução, (i) “meros dados” ou “dados não estruturados”, significa qualquer informação de qualquer espécie, não estruturada e não organizada de forma sistemática ou metódica; (ii) “Banco de dados” ou “dados estruturados” refere-se a uma coleção de informações organizadas de forma sistemática ou metódica e individualmente acessível por meios eletrônicos ou outros, (iii) “Dados de Saúde” refere-se a dados criados e/ou coletados nos setores de cuidados de saúde e médicos; e (iv) “Informação do Setor Público” refere-se aos dados mantidos por órgãos públicos.
- 3) Esta Resolução não aborda questões legais de privacidade e dados pessoais. Esta Resolução também não aborda questões legais relativas a dados usados em processos para obter aprovação de produtos ou procedimentos, tais como aprovações de marketing para produtos medicinais.
- 4) É provável que os rápidos desenvolvimentos técnicos na tecnologia da informação continuem e tenham impacto sobre a abordagem adequada da proteção de meros dados. Tal mudança futura está além do escopo desta Resolução.
- 5) Esta Resolução não considera se o direito *sui generis* [de seu próprio gênero] previsto no parágrafo nº 3 deveria decorrer unicamente de um investimento substancial na criação do conteúdo de um banco de dados.
- 6) Foram recebidos 33 Relatórios dos Grupos Nacionais e Regionais da AIPPI e de Membros Independentes, fornecendo informações e análises detalhadas sobre as leis nacionais e regionais relacionadas a esta Resolução. Esses Relatórios foram analisados pela Equipe do Relator Geral da AIPPI e concentrados em um Relatório Resumido (veja os links abaixo).

- 7) No Congresso Mundial da AIPPI online em outubro de 2020, o assunto desta Resolução foi mais profundamente discutido em um Comitê de Estudos dedicado, e novamente em uma Sessão Plenária completa, após a qual a presente Resolução foi adotada pelo Comitê Executivo da AIPPI.

AIPPI resolve que:

- 1) A harmonização da legislação relativa à proteção de meros dados e bancos de dados é desejável. A harmonização deveria especificamente incluir definições legais de meros dados ou dados não estruturados e bancos de dados ou dados estruturados.

Meros dados

- 2) Sem prejuízo dos direitos existentes, meros dados não deveriam ser elegíveis para proteção por um novo específico direito de PI, como um novo direito *sui generis*.

Bancos de Dados

- 3) Sem prejuízo de quaisquer proteções que possam surgir sob os direitos autorais e sob as leis relativas a informações reservadas, concorrência desleal e contratos, os bancos de dados deveriam ser elegíveis para proteção por um direito *sui generis*, de acordo com A-D abaixo.
- A) A proteção *sui generis* de PI deveria surgir quando houver um investimento substancial (financeiro ou outro) na obtenção, verificação ou apresentação do conteúdo do banco de dados.
- B) O(s) proprietário(s) original(is) do direito de PI *sui generis* deveria(m) ser a(s) pessoa(s) física(s) ou entidade(s) que fez(fizeram) o(s) investimento(s) que resultaram no banco de dados.
- C) O escopo da proteção do direito de PI *sui generis* que abrange um banco de dados deveria proibir terceiros não autorizados de certos atos, por exemplo, de extração e reutilização, da totalidade ou de parte substancial do conteúdo do banco de dados, incluindo atos repetidos que individualmente não envolvam extração ou reutilização de uma parte substancial do conteúdo, mas que cumulativamente constituem extração ou reutilização de uma parte substancial do conteúdo do banco de dados.
- D) Exceções e limitações ao direito de PI *sui generis* deveriam fornecer um equilíbrio razoável entre a proteção de PI e os interesses de terceiros, incluindo liberdade de expressão e liberdade de discurso, saúde pública e segurança, privacidade, pesquisa e desenvolvimento em todos os tipos de indústrias e uso justo.
- 4) Cada país deveria fornecer legislação adequada para proteger e permitir o acesso e o uso de Dados de Saúde e Informações do Setor

Público para facilitar (1) pesquisa, desenvolvimento e inovação com base em tais dados; e (2) responsabilidade pública e comentários públicos.

Links:

- [Diretrizes de estudo](#)
- [Relatório Resumido](#)
- [Relatórios dos Grupos Nacionais e Regionais e Membros Independentes](#)